



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2620

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 25/09/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 47/84. (REVOGADA). Autoriza o Poder Executivo a transferir a posse de imóvel urbano, localizado na Vila Telma, com área de 1.365,00 m², para o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal – IBDF. (Referente à Lei nº 1.489, de 16/10/1984, que foi posteriormente revogada pela Lei nº 1.509, de 04/12/1984).

Controle Interno – Caixa: 12 **Posição:** 13 **Número de folhas:** 05

Esécie: PL
Categoria: Imóveis
A: 12
Ordem: 13
Nº pl: 03

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

417/84

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:-

Autoriza o Executivo a transferir a posse de imóvel urbano para o Instituto de Desenvolvimento Flores-tal - IBDF.

Caixa

M O V I M E N T O

1. Recebido em 25.09.84
2. A Com. de Leg. e Justiça em 25.09.84
3. Aprovado em 1- D- 02.10.84
4. Aprovado em 2- D- 09.10.84
5. Aprovado em 3- D- 09.10.84
6. P. jorão - 09.10.84
7. Progrila-SE -
- 8.
- 9.
- 10.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE 1984

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A POSSE DE IMÓVEL URBANO PARA O INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - IBDF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, decreta e eu sanciono a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir ao INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF, para construção do Posto de Controle e Fiscalização, a posse do terreno com a área de 1.365,00 m², situado na Vila Telma, nesta cidade, declarado de utilidade pública através do Decreto nº 741, de 1º de Junho de 1.984, e publicado no O JORNAL DE MONTES CLAROS, de 23-24 de Junho de 1.984.

Art. 2º - A posse em questão e a propriedade plena do terreno em referência serão transmitidas ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, tão logo ocorram as condições jurídicas para esta transmissão.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 17 de Setembro de 1.984.

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Justiça
EM 25 DE Novembro DE 1984
NOME DO PRESIDENTE José de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

À SANÇÃO
EM 29 DE outubro DE 1984
NOME DO PRESIDENTE Fábio Faria

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A FOLHA DE INSS DA MUNICIPAL PARA O INSTITUTO DESMATERIAIS DE PROVIMENTO.

A matéria é legal e constitucional, merece nossa aprovação.

Votado - 210/34

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
Unanimidade dos membros
EM 02 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR
EM 09 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR
EM 09 DE outubro DE 1984

PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 17 de Setembro de 19 84

Of. N.º -SG-040/84

Assunto : Projeto de Lei e Mensagem

Serviço : Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

E do máximo empenho deste Executivo, sempre que possível, dotar o organismo municipal de melhores condições funcionais, preocupação esta que, reiteradas vezes, temos procurado extender às instituições estaduais e federais, e para o que sempre contamos com a anuência a aprovação por parte dessa Ilustre Casa, na pessoa do seu Presidente e dos seus Ilustres Pares.

Desta vez, surge a ocasião e é nossa intenção proporcionar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, a oportunidade de implantar o seu Posto de Controle e Fiscalização, que até então vêm se ressentindo de melhores acomodações em nossa cidade, e do que julgamos ser necessário e justo atendê-los, já que para isto estamos em condições e que, mais uma vez, solicitamos a aprovação por parte desta Egrégia Câmara, no sentido de doar ao mesmo, a posse e propriedade de terreno situado na Vila Telma, nesta cidade.

Na certeza de que o nosso pedido não nos será negado, tendo em vista o alcance desta medida, e antecipando agradecimentos, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APIQUE SEU CAPITAL NA
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE
DOS INCENTIVOS

MOD. 01

09

outubro

4

413/84

Encaminhando projetos de leis para sanção
Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Temos o prazer de passar às mãos de V.Exa., para a sanção desse Executivo, os projetos de leis anexos, dispondo, respectivamente, sobre transferência de posse de imóvel ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal e denominando ruas na sede do povoado de Buriti Campo Santo.

Valendo-nos desta oportunidade, reiteramos-lhe nossos protestos de apreço e estima.

Cordialmente

José Nardel Alves de Almeida
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS